



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...68

ASSUNTO

Projeto de Lei 110/68

INICIATIVA:

Miguel Barreto da Silva

HISTÓRICO:

Denominando Rua Ernesto Miguel da Silva
a atual Rua Guicurus

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Glovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adverci

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 110/68

(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ERNESTO MIGUEL DA SILVA, a atual Rua Guaicurus que inicia-se no final da Rua Caeté no Bairro Aquidaban.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= JUSTIFICATIVA =

Quando se procura homenagear uma família dando a uma rua o nome de um de seus familiares, procuramos saber o que foi em vida o homenageado. ERNESTO MIGUEL DA SILVA foi sem dúvida alguma um dos primeiros a povoar aquele setor, nasceu no Distrito de Jaciguá e faleceu naquela Rua, deixando 14 filhos, sendo a ainda proprietária na rua em pauta, Sna. Eremita Ferreira da Silva, viúva do homenageado, que muito até agora souberam honrar o seu nome.

Falar sobre a vida de Senhor Ernesto Miguel da Silva não há necessidade, pois que o digam os moradores que ainda residem na - quele populoso Bairro, sendo que sua viúva reside atualmente no Rio:

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1968.

*Ex Verador Djalma
Conte para relatar, exa-
mirar se está de acordo
com as Resoluções da Câmara.
Sala das Comissões, 25/11/68*

Miguel Barreto da Silva
MIGUEL BARRETO DA SILVA
VEREADOR DO MDB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E RELEVAÇÃO
Sala das sessões, 25/11/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E RELEVAÇÃO
Sala das sessões, 16/12/68
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Ex Verador
Aster Djalma dos Santos
para relatar 16/12/68*

A matéria é cons-
titucional e legal
25/11/68
Astor

A matéria é legal e
constitucional, confor-
me resolução nº 26 já
está anexada a certidão
de Oito.
Salas das (Sess) Comi-
ssões 20-12-68
Astor Augusto Santos
Amaral

As duas atas foram
lidas, observando
a resolução nº 26
desta Casa.
Data supra
Juliano

A matéria é legal e
constitucional conforme
resolução nº 26, juntando
para isso a certidão anexa.
Sala das Comissões 2/11/68
Nair H. de Oliveira

Levantado com o voto
de 2ª maioria
S. Comissões 2/11/68
Astor

Comissão de Constituição, Juvenal
Chaves para presidir a Comissão
de Urupês e Sibers, Sul Branca, na
suspensão do titular Clevelton Resende
Laudon, na ausência de
Projeto de Lei nº 140/68.
Em 16-12-68.
Astor

REPÚBLICA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. CARLOS GOMES

ESCRIVÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Dr. Carlos Gomes, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO que as fls. 285 verso - do livro n.º 19 - , de registro de óbitos, consta o assento n.º 6336 .x. de " Ernesto Miguel da Silva " .x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., falecid o aos 13 de maio .x.x. de 1938 às 08 hs e .x. ms. em esta Cidade .x. do sexo masculino - de cor parda .x.x. profissão operario .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x natural d este Estado .x domiciliado e residente nesta Cidade .x. com quarenta e cinco anos .x.x.x. de idade, estado civil casado .x.x.x.x.x. .x. filho .x.x.x.x.x.x.x.x.x. de Thobias Miguel da Silva .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e de D.ª Apolonia Felicidade .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Foi declarante João Benedicto do Espirito Santo Filho .x.x.x.x.x. sendo o atestado de óbito firmado por Dr. João Gondim Fabricio .x.x. que deu como causa da morte Tuberculose pulmonar .x.x.x.x.x.x.x.x .x. O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade, como indigente .x.x.x.x.x.

Observações: .x.x.x.x.x.x.x. .x. .x. .x. .x. .x. .x.

O referido é verdade, e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro .x. de 19 68

T. A. S. J. recolhida conforme o talão n.º 67802

Oficial

FIRMA
TAB. ALADINO NEVES
Rosário, 113-B
RIO

FIRMA
Tab. Carvalho Sebrinhe
Roberto Simonsen, 123
56 - São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 110/68

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ERNESTO MIGUEL DA SILVA, a atual Rua Guaicurús que inicia-se no final da Rua Caeté no Bairro Aquidaban.

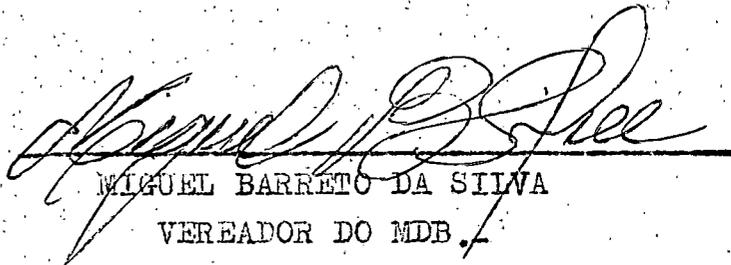
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= J U S T I F I C A T I V A =

Quando se procura homenagear uma família dando a uma rua o nome de um de seus familiares, procuramos saber o que foi em vida o homenageado. ERNESTO MIGUEL DA SILVA foi sem dúvida alguma um dos primeiros a povoar aquele setor, nasceu no Distrito de Jaciguá e faleceu naquela Rua, deixando 14 filhos, sendo a ainda proprietária na rua em pauta, Sna. Eremita Ferreira da Silva, viúva do homenageado, que muito até agora souberam honrar o seu nome.

Falar sobre a vida de Senhor Ernesto Miguel da Silva não há necessidade, pois que o digam os moradores que ainda residem naquele populoso Bairro, sendo que sua viúva reside atualmente no Rio:

Salá das Sessões, 25 de novembro de 1968.


MIGUEL BARRETO DA SILVA
VEREADOR DO MDB.

PROJETO DE LEI Nº 110/68

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ERNESTO MIGUEL DA SILVA, a atual Rua Guaicurus que inicia-se no final da Rua Caeté no Bairro Aquidaban.

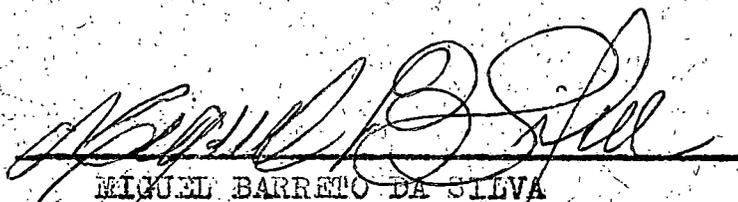
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= J U S T I F I C A T I V A =

Quando se procura homenagear uma família dando a uma rua o nome de um de seus familiares, procuramos saber o que foi em vida o homenageado. ERNESTO MIGUEL DA SILVA foi sem dúvida alguma um dos primeiros a povoar aquele setor, nasceu no Distrito de Jaciguá e faleceu naquela Rua, deixando 14 filhos, sendo a ainda proprietária na rua em pauta, Sra. Eremita Ferreira da Silva, viúva do homenageado, que muito até agora souberam honrar o seu nome.

Falar sobre a vida de Senhor Ernesto Miguel da Silva não há necessidade, pois que o digam os moradores que ainda residem naquele populoso Bairro, sendo que sua viúva reside atualmente no Rio:

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1968.


MIGUEL BARRETO DA SILVA
VEREADOR DO MDB.

354/68

Projetos de Lei (8)

Cachoeira de Itapemirim, 26 de dezembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei n.ºs 76, 87, 106, 107, 108, 109, 110 e 113/68, todos aprovados em Sessão realizada no dia 20 de corrente pelo plenário da Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe
as mais

Atenciosas Saudações,

GLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

AO EXMO. SENHOR
NELE VOLA BORALLI
DD. Prefeito Municipal
Cachoeira de Itapemirim
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 110/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ERNESTO MIGUEL DA SILVA a atual Rua Guaicurus, que se inicia no final da Rua Caeté, no Bairro Aquidaban.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 110/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ERNESTO MIGUEL DA SILVA a atual Rua Guaicurus, que se inicia no final da Rua Caeté, no Bairro Aquidaban.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

42

unimidiada

20/12 68

elvis

(SUNTIOR...)

A REDACAO

20/12 68

elvis

20/12 68

elvis

(SUNTIOR...)

No. 9.

REMESSA

Aos 25 de Novembro de 1968 faço remessa destes autos a Câmara de Justiça

[Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 2 dias de Dezembro de 1968

faço juntada a estes autos do parecer de Câmara de Justiça

que adiante segue ao que faço este termo.

Eu, [Signature]

Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Certifico que em data de 2 de Dezembro de 1968 se deu conhecimento do parecer de Câmara de Justiça em todos os Juizados.

Cach. Itapemirim, 11 de Dezembro de 1968

[Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

REMESSA

Aos 11 de Dezembro de 1968 faço remessa destes autos a Câmara de Justiça

[Signature]

SECRETÁRIO DA CÂMARA

DATA	NUMERO
25/11/68	110/68
DESTINO:	CO. IG:
Arquivo - L.P.L. 393/68	